

Processo n.: @REC 19/00929047

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 477/2019, exarado no Processo n. @TCE-16/00151628

Interessado: Everaldo dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Laguna

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 156/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 477/2019, proferido na Sessão Ordinária de 11/09/2019, nos autos do Processo n. @TCE-16/00151628, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Laguna.

Ata n.: 16/2022

Data da Sessão: 11/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC